

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE010/2024 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE010/2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba, BA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sr. A Aline Barros Negrão Oliveira, inscrito no CPF sob nº 792.299.565-20, com domicílio funcional no endereço acima informado, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS do LOTE 02 e do LOTE 04, publicada no dia 08 de Março, processo administrativo n.º FMS052/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.315.503/0001-00**, com sede na Rua Campos Filho nº 157 - Centro - Serrinha - Bahia, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.**

1.1. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DISPONIBILIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1.	Veículo Tipo Automóvel, médio porte, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, sem motorista, sem combustível básico. Manutenção a cargo da contratada - Marca Fiat Palio 2017	30 DIAS	13	R\$ 2.800,00	R\$ 36.400,00	R\$ 436.800,00
2.	Veículo Tipo Utilitário saveiro, 02 portas, com capacidade para 02 passageiros, sem motorista, sem combustível básico. Manutenção a cargo da contratada - Marca Saveiro	30 DIAS	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
3.	Veículo Tipo Utilitário de porte grande, com capacidade de carga 1000 kg a 2000 kg, com capacidade para 02 passageiros, sem motorista, sem combustível básico. Manutenção a cargo da contratada - Marca Chevrolet S10	30 DIAS	1	R\$ 3.802,33	R\$ 3.802,33	R\$ 45.627,96
4.	Veículo Tipo Automóvel, médio porte, 04 portas, com capacidade para 07 passageiros, sem motorista, sem combustível, básico. Manutenção a cargo da contratada - Marca Fiat Doblo	30 DIAS	9	R\$ 2.859,00	R\$ 25.731,00	R\$ 308.772,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	VALOR TOTAL	R\$ 867.999,96
--	-------------	----------------

LOTE 04

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DISPONIBILIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1.	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade no mínimo 35 passageiros, sem motorista, sem combustível, Manutenção a cargo da contratada. Obs. Quando necessário em virtude de manutenção do veículo da frota oficial. Marca – Marcopolo Paradiso	30 DIAS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 96.000,00

Valor Total: R\$ 963.999,96 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Marcos Vinicius Oliveira Gomes Decreto Nº 187/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Gleide Lima de Oliveira Sena
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º: 062
Telefone para contato: (75) 3251-6899
E-mail: sms_saude@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2024.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaberaba/Ba, 16 de Abril de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ITABERABA
Rep. Legal: Aline Barros Negrão Oliveira

JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Rep. Legal: José Valmir Ramos
CPF: 379.989.435-72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba, BA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sr. A Aline Barros Negrão Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 792.299.565-20, com domicílio funcional no endereço acima informado, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS do LOTE 06, publicada no dia 08 de Março, processo administrativo n.º FMS052/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.322.155/0001-19**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº229 - Centro - Capim Grosso - Bahia, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.**

1.1. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	TIPO DE VEÍCULO	DISPO- NIBILIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1.	AMBULÂNCIA TIPO UTILITÁRIO cabine simples. Descritivo transformação: dimensões internas: comprimento 2,10/altura 1,35/ largura interior 1,15. Confeccionado internamente em material totalmente lavável priv (plástico reforçado com fibra de vidro) na cor branca lisa, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante, iluminação interna em led 12 v, iluminação externa nas laterais em led's branco e vermelho, 02 tomadas 12v, 01 janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, aerofólio na tampa traseira, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior à 1,95, revestimento do colchonete em courvim, 03 cintos de segurança, obs. Sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca. Sem motorista, sem combustível, básico. Manutenção a cargo da contratada.	30 DIAS	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 132.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Marcos Vinicius Oliveira Gomes Decreto Nº 187/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

ServidorResponsável:	Gleide Lima de Oliveira Sena
Unidadevinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º:	062
Telefoneparacontato:	(75) 3251-6899
E-mail:	sms_saude@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2024.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para firmeza e validade do pactuado,apresente Ata foi lavrada em 2(duas)vias de igual teor,que,depois de lida e achada em ordem,vai assinada pelas partes.

Itaberaba/Ba, 23 de Abril de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ITABERABA
Rep. Legal: Aline Barros Negrão Oliveira

PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
Rep. Legal: Francisco Geciano Barboza Braga
CPF: 527.645.243-15



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba, BA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sr. A Aline Barros Negrão Oliveira, inscrito no CPF sob nº 792.299.565-20, com domicílio funcional no endereço acima informado, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS do LOTE 03 e do LOTE 05, publicada no dia 08 de Março, processo administrativo n.º FMS052/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.322.155/0001-19**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº229 - Centro - Capim Grosso - Bahia, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.**

1.1. ,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DISPONIBILIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1.	Veículo Tipo Van, com capacidade de mínimo 15 passageiros, sem motorista, sem combustível. Manutenção a cargo da contratada. Marca - Citroen Jumper	30 DIAS	2	R\$ 5.004,00	R\$ 10.008,00	R\$ 120.096,00
2.	Veículo Tipo Van, com capacidade de mínimo 12 passageiros, sem motorista, sem combustível. Manutenção a cargo da contratada.	30 DIAS	6	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 573.696,00

LOTE 05

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DISPONIBILIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1.	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO CAMINHÃO BAÚ: confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, toldo devidamente adaptado para	20 DIAS	1	R\$ 17.595,00	R\$ 17.595,00	R\$ 211.140,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento em saúde com as especificações mínimas dentro das normas técnicas. Dimensões totais: 09 mt de comprimento, largura interna de 2,60 mt e altura 2,60 (pé direito), composição: 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 sala de exames e coletas, todos ambientes com ar condicionado e porta de acesso individual. Consultório médico com: pia, maca, mesa e cadeiras para atendimentos. Consultório odontológico: cadeira odontológica completa, raio x odontológico de parede, pia, mesa para atendimento e demais equipamentos para atendimento básico. Sala de coleta: pia, maca, mesa e cadeira para atendimento e armários. Sem motorista, sem combustível. Manutenção a cargo da contratante. Marca - Mercedes Benz 2426					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 211.140,00

Valor Total: R\$ 784.836,00 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Marcos Vinicius Oliveira Gomes Decreto Nº 187/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

ServidorResponsável: Gleide Lima de Oliveira Sena
Unidadevinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º: 062
Telefoneparacontato: (75) 3251-6899
E-mail: sms_saude@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2024.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em **2(duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaberaba/Ba, 16 de Abril de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ITABERABA
Rep. Legal: Aline Barros Negrão Oliveira

PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
Rep. Legal: Francisco Geciano Barboza Braga
CPF: 527.645.243-15



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba, BA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sr. A Aline Barros Negrão Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 792.299.565-20, com domicílio funcional no endereço acima informado, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS do LOTE 01, publicada no dia 08 de Março, processo administrativo n.º FMS052/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRES SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.184.807/0001-00**, com sede na Av. Santo Antonio nº 319 - Sala B - Centro - Lagarto - Sergipe, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.**

1.1. ,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DISPONIBILIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1.	Veículo Tipo Motocicleta de 100 a 150cc, com capacidade para 02 passageiros, sem motorista, sem combustível, básico. Manutenção a cargo da contratada. MARCA/ MODELO: HONDA CG START	30 DIAS	3	R\$ 888,88	R\$ 2.666,64	R\$ 31.999,68
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 31.999,68

Valor Total: R\$ 31.999,68 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Marcos Vinicius Oliveira Gomes Decreto Nº 187/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	Gleide Lima de Oliveira Sena
Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º:	062
Telefone para contato:	(75) 3251-6899
E-mail:	sms_saude@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2024.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaberaba/Ba, 16 de Abril de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ITABERABA
Rep. Legal: Aline Barros Negrão Oliveira

PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Rep. Legal: Maria Leonice de Andrade
CPF: 518.020.905-68